

20
anos

da Lei Maria da Penha

Carta Aberta do
Ministério Público
de Minas Gerais

Carta Aberta do Ministério Público de Minas Gerais

20 anos da Lei Maria da Penha

Vinte anos após a promulgação da Lei Maria da Penha, o Ministério Público de Minas Gerais reafirma seu compromisso histórico com a construção de uma sociedade em que mulheres e meninas possam viver livres de todas as formas de violência, discriminação e desigualdade.

Inspirada nas Convenções e nos Tratados Internacionais afetos à promoção da igualdade de gênero e dos direitos humanos das mulheres dos quais o Brasil é signatário, esta Carta representa um compromisso público voltado ao presente e ao futuro. Reconhecemos que a violência baseada em gênero não decorre de fatos isolados, mas de desigualdades estruturais que atravessam as relações sociais, econômicas, políticas, culturais e institucionais.

A Lei Maria da Penha transformou o enfrentamento da violência doméstica e familiar no Brasil ao estabelecer mecanismos de proteção, responsabilização e prevenção. Entretanto, sua plena efetividade exige atuação contínua, integrada e comprometida de todas as instituições públicas, em diálogo permanente com a sociedade.

Conscientes de nossa missão constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos fundamentais, inspiramos os seguintes compromissos institucionais para orientar nossa atuação nas próximas décadas.

Compromissos Institucionais

1 – PGJ

Assegurar que a promoção da igualdade de gênero constitua compromisso permanente do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), orientando sua atuação integrada, resolutiva e transformadora para remover barreiras históricas, prevenir e enfrentar todas as formas de violência e discriminação contra mulheres e meninas. Fortalecer a coordenação e a interseção institucional na indução, na fiscalização e no aprimoramento das políticas públicas, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático, da confiança da sociedade nas instituições e do pleno exercício dos direitos das mulheres e meninas.

2 – CAOVD

Consolidar a integração e a efetiva implementação dos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro nas Convenções e nos Tratados Internacionais de proteção aos direitos das mulheres, especialmente a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim e a Convenção de Belém do Pará, assegurando que o princípio da proteção integral às mulheres em situação de violência seja compreendido e aplicado para além do âmbito doméstico, com garantia de proteção efetiva em todos os espaços onde ocorra a violência de gênero, inclusive nos contextos públicos, institucionais, laborais, políticos, digitais e comunitários.

3 – CAODCA

Reconhecer crianças e adolescentes órfãos em razão do feminicídio como destinatários de proteção integral prioritária, combatendo sua invisibilidade social e institucional e fomentando a formulação de políticas públicas específicas e suficientes que assegurem acolhimento, reparação e garantia plena de seus direitos.

Reconhecer a violência doméstica como fator de risco ao desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, articulando o estabelecimento de fluxos e a integração e a qualificação de políticas públicas voltadas à prevenção, ao fortalecimento de vínculos familiares, à ruptura do ciclo intergeracional de violência e ao amparo de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas, de modo a minimizar os danos dela decorrentes.

4 – CAOSAÚDE

Fomentar a implementação de fluxos integrados de atenção e vigilância em saúde para mulheres em situação de violência, assegurando acolhimento qualificado, notificação compulsória, comunicação externa adequada, avaliação de risco e articulação efetiva com a rede de proteção, em consonância com os princípios da integralidade do cuidado e da proteção integral dos direitos das mulheres.

5 – CAOIPCD

Fortalecer a atuação integrada do MPMG para assegurar às mulheres idosas e às mulheres e meninas com deficiência acesso seguro e humanizado à rede de proteção e ao sistema de Justiça, promovendo autonomia, escuta qualificada, eliminação de barreiras e enfrentamento de todas as formas de violência, negligência, discriminação e capacitismo.

6 – CAOEDUC

Fomentar, junto às redes públicas e privadas de ensino, a incorporação permanente e transversal da educação em direitos humanos, da equidade de gênero e da cultura de paz nos currículos da educação básica, afirmando a escola como espaço privilegiado e insubstituível para formar, desde a infância, gerações comprometidas com o respeito, a igualdade e a não violência contra mulheres e meninas.

7 – CAODH e CCRAD

Fortalecer a atuação institucional na promoção e na proteção dos direitos humanos das mulheres, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Interamericano de Direitos Humanos, especialmente pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos e pela Convenção de Belém do Pará, assegurando uma abordagem interseccional e antidiscriminatória, com especial atenção a mulheres negras, indígenas, quilombolas, migrantes, refugiadas, LGBTQIA+, privadas de liberdade, grupos em situação de vulnerabilidade e historicamente discriminadas, de modo a prevenir, enfrentar e reparar violações de direitos, garantindo o pleno exercício da cidadania e a educação em direitos humanos.

Reafirmar a necessidade de que as políticas e práticas institucionais considerem as especificidades das mulheres em sua diversidade, a partir de uma leitura interseccional de raça, etnia, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, dentre outros marcadores que incidem sobre as experiências das mulheres, de modo que tais diferenças sejam efetivamente incorporadas na compreensão e no enfrentamento das situações de violência, qualificando a atuação do sistema de Justiça e fortalecendo a proteção integral.

8 – CAO-SEP e COJUR

Promover a integração do Ministério Público com os órgãos de segurança pública e a rede de proteção às mulheres, fomentando a adoção de protocolos de avaliação e gestão de risco, a qualificação da investigação criminal dos crimes praticados em contexto de violência doméstica e de feminicídio e o aperfeiçoamento das ferramentas tecnológicas de proteção às vítimas, em especial do monitoramento eletrônico, além da utilização de dados e evidências para orientar políticas públicas e estratégias de prevenção da violência contra a mulher.

Fortalecer a atuação do Ministério Público no Tribunal do Júri para assegurar o julgamento célere, qualificado e efetivo dos crimes de feminicídio, promovendo apoio técnico às promotorias de Justiça, integração institucional e disseminação de boas práticas, em respeito à memória das vítimas, à proteção de seus familiares e ao enfrentamento da violência letal contra as mulheres.

9 – CAO-CIMOS

Fortalecer a participação social, a escuta qualificada e o protagonismo das mulheres, sobretudo as mais vulnerabilizadas, dentre as quais aquelas em situação de rua, catadoras de materiais recicláveis, quilombolas ou integrantes de outras comunidades tradicionais, agricultoras familiares e/ou atingidas por grandes empreendimentos, assegurando sua inclusão nos processos decisórios, reparatórios e de controle social, bem como o acesso às políticas públicas e à rede de proteção, para prevenir e enfrentar violências de gênero, institucionais, territoriais e socioeconômicas.

10 – CAOPP

Fortalecer a atuação institucional na fiscalização e no monitoramento dos recursos públicos destinados às políticas de promoção dos direitos das mulheres e de enfrentamento da violência de gênero, zelando por sua regular execução e continuidade, bem como pela responsabilização por desvios e omissões administrativas, em defesa da probidade administrativa e da efetividade dos direitos fundamentais das mulheres.

11 – CAOCÍVEL

Fomentar a atuação integrada das unidades com atribuição no enfrentamento à violência doméstica e familiar, nas esferas cível e criminal, visando assegurar às mulheres o acesso efetivo à Justiça e à proteção de seus direitos patrimoniais, familiares e existenciais, considerando a transversalidade das questões relacionadas à violência de gênero contra mulheres e meninas.

12 – COMPOR

Os problemas estruturais inerentes à articulação e à implementação de políticas públicas destinadas à proteção das mulheres vítimas de violência doméstica mostram-se suscetíveis de abordagem, com maior eficácia, eficiência e efetividade, mediante a utilização de métodos autocompositivos, especialmente a negociação e a mediação.

13 – CAEL

O Ministério Público de Minas Gerais, por meio de seus promotores de Justiça no exercício das funções eleitorais, reafirma o compromisso de prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, assegurando atuação firme contra práticas que intimidem, constranjam ou obstem sua participação na vida pública. Compromete-se, ainda, a fiscalizar as cotas de gênero e a adequada destinação dos recursos públicos de campanha às candidaturas femininas, em defesa de um ambiente eleitoral seguro, igualitário e democrático.

14 – CAOTS

Fortalecer a articulação das Organizações da Sociedade Civil que atuam com violência de gênero para assegurar proteção, acolhimento humanizado e superação de vulnerabilidades decorrentes da violência.

15 – PROCON-MPMG

Institucionalizar a proteção da mulher consumidora contra violências patrimoniais, financeiras e digitais nas relações de consumo, mediante protocolo próprio, campanha institucional educativa, identificação de dívida coercitiva, fraude íntima, crédito abusivo, cobranças e negativas indevidas, articulação com a rede de proteção e responsabilização de fornecedores.

16 – CASA LILIAN

Fortalecer a política institucional orientada pelo reconhecimento das vítimas e comprometida com a garantia de seus direitos, por meio da escuta qualificada, da avaliação dos impactos da vitimização, da prevenção da revitimização, do fortalecimento da autonomia e da articulação da rede de proteção, promovendo respostas integradas, humanizadas e centradas na vítima, em atenção às necessidades das mulheres em situação de violência e de seus familiares.

17 – CAOET

Fomentar iniciativas que contribuam para a autonomia econômica das mulheres, reconhecendo a independência financeira como fator essencial para a prevenção e superação das violências de gênero. Para tanto, o CAOET incentivará, na celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), a destinação de recursos para projetos voltados à capacitação profissional e à inserção no mercado de trabalho de mulheres vítimas de violência doméstica.

18 – CAOCA

Promover o fortalecimento da proteção das mulheres em contexto de conflitos coletivos rurais, envolvendo movimentos sociais e povos e comunidades tradicionais, propiciando o acesso a direitos e a serviços públicos, o enfrentamento das violências de gênero, associadas às desigualdades territoriais e sociais, bem como as decorrentes de ações policiais desumanizadas, inclusive as despidas de ordem emanada da autoridade competente.

19 – OUVIDORIA

Expandir e fortalecer a atuação da Ouvidoria das Mulheres como canal especializado de acolhimento, escuta e orientação, assegurando atendimento acessível, humanizado, qualificado e livre de revitimização a meninas e mulheres em situação de violência. Promover o acesso à informação, aos direitos e à rede de proteção, contribuindo para o enfrentamento das diversas formas de violência de gênero.

20 – CAOMA

Integrar a perspectiva de gênero às agendas de proteção ambiental, planejamento urbano e gestão de riscos, de modo a promover territórios mais seguros, saudáveis e inclusivos, reconhecendo a relação entre degradação ambiental, insegurança territorial, deficiência de infraestrutura urbana e agravamento das vulnerabilidades vivenciadas pelas mulheres.

21 – CEAF

Promover a capacitação contínua dos integrantes da Instituição na perspectiva de gênero e fomentar a disseminação de conhecimentos técnico-jurídicos para qualificar o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. Garantir, por meio da produção editorial e da memória institucional, o registro, a difusão e a consolidação de boas práticas voltadas ao atendimento humanizado e à proteção integral das vítimas.

Declaração Final

Inspirados pelo legado das Convenções e dos Tratados Internacionais e pela transformação promovida pela Lei Maria da Penha, reafirmamos que a construção de uma sociedade livre da violência contra as mulheres exige compromisso permanente, responsabilidade compartilhada e atuação articulada entre Estado e sociedade.

Esta Carta sugere um pacto institucional para os próximos vinte anos. Que ela inspire nossas decisões, fortaleça nossas ações e reafirme, diariamente, que a igualdade de gênero não é apenas um objetivo, mas condição indispensável para a democracia, a justiça social e a efetivação dos direitos humanos.

Porque enquanto houver uma mulher impedida de viver com liberdade, segurança e dignidade, permanecerá atual o dever institucional de transformar essa realidade.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Agosto, 2026

20 anos
da Lei Maria da Penha

 **MPMG**
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais